



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR/A E SUBCOORDENADOR/A DO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CPCE**

Por delegação de competência do Diretor do Campus Prof^a Cinobelina Elvas, da Universidade Federal do Piauí, município de Bom Jesus (PI), a Comissão Eleitoral torna público para toda a comunidade universitária, o regulamento para a escolha do Coordenador/a e Subcoordenador/a do Curso de Licenciatura em Educação do Campo deste Campus, formulado com base na resolução nº. 20/11 Consun.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1. A eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal do Piauí, Campus Prof^a Cinobelina Elvas, acontecerá no dia **08 de fevereiro de 2018**, no período das 8h às 17h.

Art. 2. A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, por meio de eleição direta e voto secreto, dos três segmentos: docentes, discentes e servidores técnicos-administrativos vinculados ao curso citado.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3. A responsabilidade pela Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral é composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) docentes, 2 (dois) discentes e 1 (um) técnico-administrativo. Os segmentos docente e técnico-administrativo são indicações do Colegiado do Curso, os discentes são escolhidos pelo Coletivo Acadêmico (CA) e, ao final, todos são nomeados pela Direção do Campus.

Art. 4. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Fixar os locais para realização dos trabalhos, adotando todas as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

- II – Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- III – Fiscalizar a observância das normas objeto da resolução nº. 20/11 Consun;
- IV – Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 dias da data da eleição;
- V- Homologar as inscrições das chapas e responder a possíveis recursos;
- VI - Definir as mesas receptoras/apuradoras, contemplando a presença mínima de 2 (dois) de seus membros em cada período da eleição (manhã e tarde);
- VII- Instruir as mesas receptoras/apuradoras sobre os procedimentos adotados durante a votação e apuração;
- VIII- Decidir sobre a impugnação de voto e/ou urna, conforme estabelecido na Resolução 020/11; e
- VI- Elaborar o mapa final com o resultado da eleição, que compõe o relatório conclusivo de suas atividades, e encaminhar o relatório ao Conselho do Campo com os resultados do pleito, no máximo 2 (dois) dias úteis após o término da votação.

Parágrafo Único. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por essa comissão eleitoral.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS

Art. 5. Poderão inscrever-se como candidatos os/as docentes do quadro efetivo da UFPI Campus Profª Cinobelina Elvas, vinculados ao respectivo Curso.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura aos que se encontram afastados, liberados, à disposição de outras instituições e/ou em licença superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6. A inscrição de cada Chapa, constando os nomes dos candidatos a Coordenador/a e Subcoordenador/a será feita mediante requerimento dirigido ao presidente da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Comissão Eleitoral, no período de **8 a 9 de janeiro de 2018**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade, na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Parágrafo Único. O requerimento (ver anexo) de que trata o caput deste artigo deve incluir uma declaração de aquiescência (ver anexo) dos candidatos às normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO V – DOS ELEITORES

Art. 7. São aptos a votar:

- I-** Os/as docentes lotados/as no respectivo Curso, no efetivo exercício da atividade acadêmica;
- II-** os discentes regularmente matriculados em disciplinas do respectivo Curso, no semestre da eleição;
- III-** os servidores técnico-administrativos vinculados ao respectivo Curso, que se encontram em efetiva atividade no período da eleição.

CAPÍTULO VI – DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS

Art. 8. As mesas receptoras/apuradoras serão compostas de 2 (dois) membros que compõem a Comissão Eleitoral e só poderão funcionar com a presença dos mesmos.

Art. 9. Nos recintos das mesas receptoras/apuradoras será permitida a permanência de seus membros, dos candidatos e de fiscais credenciados, ficando proibida a propaganda eleitoral nestes locais.

Art. 10. Cada chapa inscrita deverá indicar à comissão organizadora, até a véspera da votação, no máximo 2 (dois) fiscais para atuarem no processo de votação e apuração dos votos. Tais fiscais devem pertencer ao quadro discente ou docente da UFPI.

Art. 11. As listas de docentes, servidores e discentes aptos a votar serão divulgadas publicamente, conforme cronograma anexo, e disponibilizadas nas mesas de votação. Tais listas serão assinadas pelo/a eleitor/a após o mesmo ter votado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Art. 12. Para o resultado da apuração será aplicado critério da proporcionalidade, conforme estabelecido no **Art. 194** do Regimento Geral da UFPI, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento). Os demais segmentos, discentes e técnico-administrativo, terão peso de 15% respectivamente.

Art. 13. Compete às mesas apuradoras:

- a) Acompanhar o processo de votação;
- b) Instruir os eleitores quantos critérios técnicos para a validação de seu voto;
- c) Julgar a legalidade dos votos em separado;
- d) Decidir sobre a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;
- e) Efetuar a contagem final de votos, registrando-a nos mapas competentes; e
- f) Elaborar o relatório final durante a votação/apuração, anexando o material manuseado no processo.

Parágrafo Único. Caberá recurso aos resultados das eleições em prazo estabelecido no cronograma anexo.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

Art. 14. O voto será facultativo aos membros aptos a participarem do pleito e, sob nenhuma hipótese, será permitido o voto por procuração.

Art. 15. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Subcoordenador de Curso e qualquer marca ou rasura que possa identificar o votante implicará na anulação de seu voto.

Art. 16. Findo o horário estabelecido para a votação, as mesas receptoras/apuradoras tomarão as providências necessárias para promover a contagem dos votos.

I- concluída a apuração, as cédulas serão devolvidas às urnas que, após lacradas, irão compor a documentação e memória do processo eleitoral.

II- os resultados finais serão encaminhados ao Conselho do Campus, para aprovação e homologação do processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Art. 17. O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

- a) Na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que tratam esta Resolução;
- b) Na falta de rubricas dos componentes da mesa receptora de votos;
- c) Em caso de identificação do eleitor na cédula eleitoral;
- d) Em caso de voto em mais de um candidato a Coordenador e seu respectivo Subcoordenador;
- e) Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- f) Quando constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

CAPÍTULO VIII – DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 18. A cédula eleitoral será impressa em cores diferenciadas (uma para o segmento discente e técnico-administrativo e outra para o segmento docente), constando em uma das faces os nomes dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador de cada chapa, assim como, após os nomes da última chapa inscrita, deverá constar a palavra “BRANCO”. Estes serão antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção pelo voto e, na outra face, os locais onde deverão ser apostas as rubricas dos integrantes da mesa receptora de votos.

Art. 19. O sorteio para determinação da ordem das chapas na cédula eleitoral será procedido pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de um representante de cada candidatura, até 5 (cinco) dias antes da data determinada para a eleição, sendo previamente divulgados a data e o local de sua realização, em quadro de avisos do Campus.

CAPÍTULO IX – DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 20. A Comissão Eleitoral estabelecerá o local e a disposição da urna no dia da votação.

Art. 21. Os procedimentos de votação serão os seguintes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

- a) O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento oficial com foto que o identifique, entregando-o ao mesário;
- b) Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
- c) A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
- d) Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa;

§ 1º - A não apresentação do documento de identificação, na forma supracitada, será motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer fiscal;

§ 2º - O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores do Curso e na respectiva folha de votação;

§ 3º - Em caso de não constar o nome do eleitor no cadastro e/ou na folha de votação, o mesmo terá o direito a votar em separado, facultada a impugnação; e

§ 4º - Os componentes da mesa, os candidatos e os fiscais, devidamente credenciados, terão prioridade para votar.

Art. 22. Cada eleitor votará em apenas um candidato a Coordenador e no seu respectivo candidato a Subcoordenador.

CAPÍTULO X – DA JUNTA TOTALIZADORA DE VOTOS

Art. 23. A partir dos mapas de apuração, a Comissão eleitoral procederá a totalização dos votos, atribuindo os pesos dos segmentos da comunidade universitária, mediante a aplicação da fórmula dentro do princípio da proporcionalidade.

Art. 24. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente – 70%; e
- b) Segmento Discente (15%) + segmento Técnico-Administrativo (15%) = 30%.

Art. 25. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os segmentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

CAPÍTULO XI – DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 26. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites dos debates de ideias e defesa das propostas dos candidatos.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Em caso de empate, será considerada eleita a Chapa em que o candidato a Coordenador apresentar maior tempo de magistério na UFPI Campus Prof^a Cinobelina Elvas.

Art. 28. A Comissão eleitoral encaminhará ao Conselho do Campus Prof^a Cinobelina Elvas, no prazo de dois dias úteis após a data das eleições, o relatório conclusivo de suas atividades. O Conselho em questão se reunirá para aprovação e homologação do resultado, lavrando em ata. Posteriormente, a Direção do Campus encaminhará o resultado final do pleito acompanhado de ata à Reitoria, para os procedimentos pertinentes.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, persistindo, o Conselho do Campus Prof^a Cinobelina Elvas será a instância legítima para análise.

Bom Jesus, 11 de dezembro de 2017.

Prof^a Dra Kelci Anne Pereira

(Presidente da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Profª Dra Mara Franco de Sá

(Secretária da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)

Prof Dr Raimundo Jucier Sousa de Assis

(Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)

Suzane Pires Coutinho

(Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)

Álefe Sena Lago

(Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)

Railson Borges Lima

(Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Anexos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

1. Requerimento de inscrição das chapas

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, do *Campus* Profª Cinobelina Elvas, Biênio 2018-2020.

Assunto: Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer, junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de eleição da nova chapa coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme regulamento do Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador e Subcoordenador dos Cursos de Graduação – CPCE, Portaria Nº 064/2017 CPCE/UFPI de 31/10/2017, e em conformidade com a resolução Nº 020/11 do conselho universitário, a inscrição dos(as) candidatos (as) _____, para o cargo de Coordenador (a), e de _____, para o cargo de Subcoordenador (a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados nas eleições que ocorrerão no dia 21 de fevereiro de 2018, de acordo com o Regulamento do Processo Eleitoral.

Bom Jesus, ____ de _____ de 20__.

Docente Candidato(a) a Coordenador de Curso

Docente Candidato(a) a SubCoordenador de Curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Anexo 2 – Declaração de aquiescência

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do Campus Profª Cinobelina Elvas, Biênio 2018-2020.

Assunto: Declaração dos termos de aceitação do Regulamento do Processo Eleitoral

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, declarar que estamos inteiramente de acordo com os termos constantes no **Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador e Subcoordenador dos Cursos de Graduação – CPCE, Portaria N° 064/2017, e em conformidade com a resolução N° 020/11 do Conselho Universitário**, que regulamenta a eleição do(a) Chefe e Subchefe de Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

Bom Jesus, ____ de _____ de 20__.

Docente Candidato(a) a Coordenador de Curso

Docente Candidato(a) a SubCoordenador de Curso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS**

Rod. Municipal Bom Jesus Viana, Km. 01, Bairro Planalto Horizonte; CEP: 64900-000; Bom Jesus-PI; Fone: (89)3562-1866
www.ufpi.br/bomjesus

Calendário da eleição da nova coordenação da LedoC - CPCE (2018/2020)	
Dia	Atividade
11/12/2017	Divulgação do regulamento para inscrição das chapas candidatas à coordenação da LedoC (mandato 2018-2020)
08 e 09/01/2018	Inscrição das chapas
10/01/2018	Homologação das inscrições e divulgação dos resultados
11/01/2018	Interposição de recursos da inscrição das chapas
11/01/2018	Divulgação da listagem nominal dos eleitores por segmento (docente, discente e técnico)
12/01/2018	Resultado da interposição de recursos
07/02/18	Debate público entre as chapas
08/02/18	Eleições (manhã e tarde) – sala de reuniões
08/02/18	Apuração e divulgação dos resultados (noite)
09/02/18	Interposição de recursos quanto ao resultado da eleição
15/02/18	Divulgação das respostas aos recursos
15/02/18	Divulgação do resultado final
15/02/18	Encaminhamento do mapa da eleição, e do relatório final das atividades da Comissão Eleitoral, para o Conselho do Campus CPCE.
20/02/18	Homologações dos resultados finais pelo Conselho do Campus

Bom Jesus, 11 de dezembro de 2017

Profa. Dra Kelci Anne Pereira - Presidente da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI

Profª. Dra Mara Franco de Sá - Secretária da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI

Prof. Dr. Raimundo Jucier Sousa de Assis - Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI

Suzane Pires Coutinho - Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI

Álfe Sena Lago - Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI

Railson Borges Lima - Membro da Comissão Eleitoral – CPCE/UFPI)